



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Fundo de Previdência do Município de Planalto.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando a aquisição de multifuncional laser monocromática com funções de impressão, digitalização, cópia e fax, para suprir as necessidades do Fundo De Previdência Município de Planalto-Pr.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Dilce Maria Hosda.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame para aquisição de multifuncional laser monocromática com funções de impressão, digitalização, cópia e fax, para suprir a demanda do Fundo De Previdência do Município de Planalto..

4.2. A aquisição se faz necessária já que não temos esse item licitado e não possuímos essa máquina para uso quando necessário;

4.3. Os valores máximos dos itens foram definidos através do menor preço obtido entre três orçamentos das seguintes empresas: Helitécnica - Equipamentos para Escritório Ltda - ME; C. Becker e Cia Ltda; EGÍDIO HUNHOFF - EGITEC; os quais seguem em anexo a este Termo de Referência.

4.4. Servidora responsável pela cotação de preço: Dilce Maria Hosda.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço total
01	Equipamento: velocidade mínima cpu de	01	Un.	R\$4.930,00	R\$ 4.930,00



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

<p>800 mhz; memória padrão mínima 512 mb; tela lcd tamanho mínimo 5"; Interface de rede embutida Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0;</p> <p>Impressão: Velocidade máxima de impressão A4 de 46 ppm; resolução de impressão máxima 1200 x 1200 dpi; tempo para impressão da primeira página até 7 segundos; capacidade da bandeja principal de papel de 520 folhas e bandeja multiuso 50 folhas; Capacidade de cópias múltiplas; capacidade de impressão e cópia duplex (frente e verso); ciclo de trabalho mensal de 100.000 páginas; volume máximo do ciclo mensal 100.000 páginas; Capacidade de Saída do Papel de 150 folhas; aplicativos de impressão para dispositivos móveis mínimo: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Mopria®, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct®; compatibilidade de impressão com sistemas operacionais Windows, Linux, Mac OS;</p> <p>Fax: Velocidade do fax Modem de 33,6 kbps; Método de codificação do fax MH/MR/MMR/JBIG/JPEG; PC Fax; Memórias das páginas de fax até 500 páginas; Duplex automático para fax;</p> <p>Cópia: Resolução máxima de cópia 1200 x 600 dpi; Capacidade de realizar cópia sem uso do PC; Capacidade máxima do Alimentador Automático de Documentos (ADF) de 70 folhas; Velocidade de cópia para folhas A4 até 46 PPM, capacidade de redução/ampliação de 25% a 400%; Tamanho do vidro de documentos Ofício; Capacidade de cópia duplex (frente e verso); Função de cópias ordenadas;</p>				
--	--	--	--	--

MINISTÉRIO DE AGRICULTURA
 DO MINISTÉRIO DE PLANEJAMENTO

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO

Para o estudo e elaboração de um plano de desenvolvimento econômico e social para o Estado de Mato Grosso do Sul, durante o período de 1983 a 1990.

Em 14 de maio de 1983, às 14h30min, no Auditório do Ministério de Planejamento, em Brasília, DF.

BRASIL

1983

		<p>1. Nome do membro: Sr. [nome]</p> <p>2. Cargo: [cargo]</p> <p>3. Instituição: [instituição]</p> <p>4. Endereço: [endereço]</p> <p>5. Telefone: [telefone]</p> <p>6. Assinatura: [assinatura]</p> <p>7. Data: [data]</p>
--	--	--



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

<p>Digitalização: ADF; drivers TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE; Resolução de digitalização interpolada 19200 x 19200 dpi; Resolução de digitalização Óptica 1200 x 1200 dpi; Formatos possíveis de arquivos digitalizados: JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG; Digitalizar para : E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)‡, Easy Scan to Email; Digitalização Duplex (Frente e Verso);</p>				
Total Estimado:				R\$ 4.930,00

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor de R\$ 4.930,00 (Quatro mil, Novecentos e trinta reais).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto solicitado em até 30 dias úteis após solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pelo Fundo de Previdência do Município de Planalto, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação do Fundo de Previdência;
- Discriminação dos serviços/materiais a serem adquiridos;
- Local onde serão entregues os serviços/materiais;
- Prazo para entrega serviços/materiais;
- Quantidade e medidas dos serviços/materiais, quando for o caso;
- Assinatura da Presidente do FUNPREV.

6.3. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços/materiais e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.

6.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O fornecimento dos serviços/materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços/materiais.

6.9. As solicitações provenientes do Fundo de Previdência da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no próprio Fundo de Previdência, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

7.GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Fundo de Previdência do Município de Planalto.

Planalto - PR, 14 de fevereiro de 2020.

Dilce Maria Hosda

Presidente do FUNPREV do Município de Planalto.

N

Fontes Principais	Impressão, digitalização, cópia e fax
Cópia Duplex (Frente e Verso)	Sim
Tempo de Impressão da Primeira Página	7 segundos
Tecnologia de Impressão	Laser Eletrofotográfico
Memória Padrão	512 MB
Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm)	48/46 ppm (carta/A4)
Resolução da Impressão (máxima em dpi)	Até 1200 x 1200 dpi
Capacidade da Bandeja de Papel	520 folhas
Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas)	2 x 520 folhas
Bandeja Multiuso	50 folhas
Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso)	Sim
Interface de Rede Embutida	Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0
Compatibilidade com o Driver de Impressora	Windows®, Mac OS®, Linux
Emulções	PCL6, BR-script3f, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.3, XPS Version 1.0
Função de Impressão Segura	Sim
Cleto de Trabalho Mensal Máx	100.000 páginas
VOLUME MÁXIMO DE CLETO MENSAL	100.000 páginas
VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO	Até 5.000 páginas

Copiadora e impressora e scanner

Multifuncional Brother MFC

Abaixo descrita
 Vendo através desta fornecer um orçamento para compra de uma fotocopiadora
 Fundo de previdência do município/TUNPREGV
 A Prefeitura Municipal De planalto

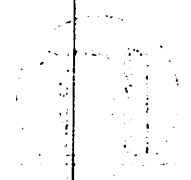
Francisco Beltrão, 20 DE JANEIRO DE 2020

Rua: Mato Grosso 628 Vila Nova - Tel: (46) 3523-4250
 85.605-280 - Francisco Beltrão - PR.

HELITÉCNICA
 Equipamentos para Escritório Ltda



SECRET



CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

Copiadora de alta velocidade

Resolução de Cópia (máxima)	Até 1200 x 600 dpi
Cópia sem uso do PC	Sim
Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF)*	70 folhas
Velocidade da Cópia em Preto	48/46 ppm (carta/A4)
Redução/Ampliação	25% ~ 400%
Função de Cópias Ordenadas	Sim
Tamanho do Vidro de Documentos	Ofício
Cópia Duplex (Frente e Verso)	Sim
Cópias de JD (Documentos de Identidade)	Sim

Digitização/scanner de alta resolução

ADF	Sim
Scan Drivers Included †	TWAIN, WIA, JCA, JSJS, SANE
Resolução de Digitização Interpolada (dpi)	Até 19200 x 19200 dpi
Resolução de Digitização Óptica (dpi)	1200 x 1200 dpi
Formatos (Exportação)	JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG
Digitiza para	E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)*, Easy Scan to Email
Digitização Duplex (Frente e Verso)	Sim

Garantia de 6 meses

Valor R\$ 4.930,00/quatro mil noventos e trinta reais/

Prazo de entrega : 10 dias

Atenciosamente



HELITÉCNICA
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

78.130.457/0001-08
HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS
PARA ESCRITÓRIO LTDA- ME
Rua Mato Grosso, 628
Vila Nova - CEP 85605-280
Francisco Beltrão - Paraná

1970-1971

1972

1973

1974-1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982-1983

1984-1985

1986-1987

1988-1989

1990-1991

1992-1993

1994-1995

1996-1997

1998-1999

2000-2001

2002

2003

2004-2005

2006-2007

2008-2009

2010-2011

2012-2013

2014-2015

2016-2017

2018-2019

2020-2021

2022-2023

2024-2025

2026-2027

2028-2029

2030-2031

2032

2033-2034

2035-2036

2037

2038-2039

2040-2041

2042-2043

2044-2045

2046-2047

2048-2049

2050-2051

2052-2053

C. Becker e Cia Ltda
CNPJ: 08.608.983/0001-55

Rua Curitiba, 1662 – Centro. Francisco Beltrão- PR.

Francisco Beltrão, 13 de janeiro de 2020

À
Dep. FUNPREV

ORÇAMENTO

Multifuncional Brother MFC

Principais Características

- Impressão rápida 48/46 ppm (carta/A4) para altos volumes de impressão
- Baixo custo total de propriedade
- Manuseio de papel expansível
- Digitalização rápida em duplex (frente e verso)
- Funções avançadas de segurança
- Display touchscreen colorido de 5"
- Rede Wireless integrada
- Vidro de documentos tamanho escritório
- Impressão/digitalização com seu dispositivo móvel
- GARANTIA DE 1 ANO
- VALOR 5.100,00(CINCO MIL E CEM REAIS)
- PAGAMENTO AVISTA
- .

08.608.983/0001-55
C. BECKER & CIA.
LTDA.

Rua Curitiba, 1662
Centro - CEP 85601-630
Francisco Beltrão - Paraná



Francisco Beltrão, 13 de Janeiro de 2020
Rua Curitiba, 1001 - Centro Financeiro Beltrão-PR.
CNPJ: 08.008.821/0001-75
C. Becker e Cia Ltda

Dep. FURREV

ORGANIZADO

WILLIAM DA SILVA

Francisco Beltrão, 13 de Janeiro de 2020

Impressão de 04 de 04 (sem corte) para alta velocidade de impressão

Falso como parte de propriedade

Manuseio de papel exclusivo

Legitimação aceita em duplo (frente e verso)

Impressão em alta velocidade

Impressão em alta velocidade

Rede Wi-Fi em alta velocidade

Vidro de proteção laminado

Impressão digitalizada com resolução mínima

GARANTIA DE 1 ANO

VALOR 2.140,00 (CINCO MIL E CEM REAIS)

PAGAMENTO À VISTA

08.008.821/0001-75
C. BECKER & CIA
CNPJ
Rua Curitiba, 1001
Centro Financeiro Beltrão-PR
Fone: (41) 3333-3333
E-mail: contato@becker.com.br



Francisco Beltrão, 16 DE JANEIRO DE 2020

À
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PLANALTO/PR

ORÇAMENTO

Multifuncional Brother MFC

Principais Características:

- Impressão rápida 48/46 ppm (carta/A4) para altos volumes de impressão
- Baixo custo total de propriedade
- Manuseio de papel expansível
- Digitalização rápida em duplex (frente e verso)
- Funções avançadas de segurança
- Display touchscreen colorido de 5"
- Rede Wireless integrada
- Vidro de documentos tamanho ofício
- Impressão/digitalização com seu dispositivo móvel.

Valor R\$ 5.000,00

Atenciosamente

04.373.737/0001-57

EGIDIO HUNHOFF

Rua Antonina, 928

N. Sra. Aparecida - CEP 35601-580

Francisco Beltrão - Paraná

PROPOSTA

Francisco Beltrão, 10 de Janeiro de 2020

A
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PLANALTO

GOIÁS

Autarquia Municipal

- Impressão rápida (A3/A4) para alta volumes de impressão
- Baixo custo total de propriedade
- Manutenção de papel expansível
- Digitalização rápida em duplex (frente e verso)
- Funções avançadas de segurança
- Display touchscreen colorido de 8"
- Rede wireless integrada
- Vidro de touch screen laminado para
- Impressão digitalizada com seu dispositivo móvel.

Valor R\$ 8.000,00

Atenciosamente

Francisco Beltrão, 10 de Janeiro de 2020

[Assinatura]

[Assinatura]



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-PR, 18 de Fevereiro de 2020.

DE: Dilce Maria Hosda – Presidente

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa visando a aquisição de multifuncional laser monocromática com funções de impressão, digitalização, cópia e fax para o Fundo de Previdência de Planalto – PR, encaminhamos:

PARA: Contadora do FunPrev;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Licitações;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da Dispensa/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,


DILCE MARIA HOSDA
Presidente

COMMISSION OF INVESTIGATION

REPORT OF THE COMMISSION

INVESTIGATION OF THE

ACTS OF VIOLENCE AND TERRORISM IN THE

STATE OF CALIFORNIA

1970-1971 (PART I) - 1970-1971 (PART II)

1970-1971

1970-1971

San Francisco, California

San Francisco, California

1971


The Commission was organized by the Governor of California in 1970 to investigate the acts of violence and terrorism in the State of California. The Commission's report is divided into two parts, Part I and Part II. Part I covers the period from 1970 to 1971, and Part II covers the period from 1971 to the present. The Commission's findings are based on a thorough review of the evidence and the testimony of the witnesses.

The Commission's findings are based on a thorough review of the evidence and the testimony of the witnesses. The Commission's report is divided into two parts, Part I and Part II. Part I covers the period from 1970 to 1971, and Part II covers the period from 1971 to the present.

The Commission's findings are based on a thorough review of the evidence and the testimony of the witnesses. The Commission's report is divided into two parts, Part I and Part II. Part I covers the period from 1970 to 1971, and Part II covers the period from 1971 to the present.

The Commission's findings are based on a thorough review of the evidence and the testimony of the witnesses. The Commission's report is divided into two parts, Part I and Part II. Part I covers the period from 1970 to 1971, and Part II covers the period from 1971 to the present.

San Francisco, California


DUSENIA JONES
President



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 18 de Fevereiro de 2020.

DE: Contadora do Funprev de Planalto

PARA: Presidente do Funprev de Planalto

Senhora Presidente,

Em atenção à solicitação para Contratação de empresa visando a aquisição de multifuncional laser monocromática com funções de impressão, digitalização, cópia e fax para o Fundo de Previdência de Planalto - PR, expedido na data de 18/02/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	16.001.09.272.0402.2001	3.3.90.39.00.00.00001

Cordialmente,



MARISA KRUGER
Contadora



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 18 de Fevereiro de 2020.

DE: Dilce Maria Hosda

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações contidas no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à Contratação de empresa visando à aquisição de multifuncional laser monocromática com funções de impressão, digitalização, cópia e fax para o Fundo de Previdência de Planalto - PR, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitações para as providências necessárias.


DILCE MARIA HOSDA
Presidente do Funprev de Planalto



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 02/2020**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto nº 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de multifuncional laser monocromática com funções de impressão, digitalização, cópia e fax, para suprir as necessidades do Fundo De Previdência Município de Planalto-Pr., conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço total
01	<p>Equipamento: velocidade mínima cpu de 800 mhz; memória padrão mínima 512 mb; tela lcd tamanho mínimo 5"; Interface de rede embutida Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0;</p> <p>Impressão: Velocidade máxima de impressão A4 de 46 ppm; resolução de impressão máxima 1200 x 1200 dpi; tempo para impressão da primeira página até 7 segundos; capacidade da bandeja principal de papel de 520 folhas e bandeja multiuso 50 folhas; Capacidade de cópias múltiplas; capacidade de impressão e cópia duplex (frente e verso); ciclo de trabalho mensal de 100.000 páginas; volume máximo do ciclo mensal 100.000 páginas; Capacidade de Saída do Papel de 150 folhas; aplicativos de impressão para dispositivos móveis mínimo: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Mopria®, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct®; compatibilidade de impressão com sistemas operacionais Windows, Linux, Mac OS;</p>	01	Un.	R\$4.930,00	R\$ 4.930,00



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

<p>Fax: Velocidade do fax Modem de 33,6 kbps; Método de codificação do fax MH/MR/MMR/JBIG/JPEG; PC Fax; Memórias das páginas de fax até 500 páginas; Duplex automático para fax;</p> <p>Cópia: Resolução máxima de cópia 1200 x 600 dpi; Capacidade de realizar cópia sem uso do PC; Capacidade máxima do Alimentador Automático de Documentos (ADF) de 70 folhas; Velocidade de cópia para folhas A4 até 46 PPM, capacidade de redução/ampliação de 25% a 400%; Tamanho do vidro de documentos Ofício; Capacidade de cópia duplex (frente e verso); Função de cópias ordenadas;</p> <p>Digitalização: ADF; drivers TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE; Resolução de digitalização interpolada 19200 x 19200 dpi; Resolução de digitalização Óptica 1200 x 1200 dpi; Formatos possíveis de arquivos digitalizados: JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG; Digitalizar para : E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)‡, Easy Scan to Email; Digitalização Duplex (Frente e Verso);</p>				
Total Estimado:				R\$ 4.930,00



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ N° 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EMPRESA: Helitécnica - Equipamentos para Escritório Ltda - ME.

CNPJ N° 78.130.457/0001-08

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Fundo de Previdência do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	16.001.09.272.0402.2001	3.3.90.39.00.00.00001

VALOR TOTAL: R\$ 4.930,00 (Quatro Mil, Novecentos e Trinta Reais).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega dos objetos será de no máximo 30(trinta) dias, após o recebimento da solicitação de entrega.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - Pr., 14 de Fevereiro de 2020.


Dilce Maria Hosda

Presidente do Funprev do Município de Planalto.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MINISTRO DE FINANÇAS

DATA DE EMISSÃO: 02/03/2001

Para o pagamento de R\$ 1.000,00 - Cota Mensal

em nome de: [Nome do Beneficiário]

CPF: [Número do CPF]

PARANÁ

BRASIL

Beneficiário: [Nome do Beneficiário] - CPF: [Número do CPF]

Valor: R\$ 1.000,00

Este documento é uma cópia do comprovante de depósito em nome do beneficiário do Fundo de Previdência do Ministro de Finanças. O valor depositado será utilizado para o pagamento da cota mensal de R\$ 1.000,00.

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO
02/03/2001	R\$ 1.000,00	Deposito em nome de [Nome do Beneficiário]

Assinatura do Beneficiário: [Assinatura]

Este documento é uma cópia do comprovante de depósito em nome do beneficiário do Fundo de Previdência do Ministro de Finanças. O valor depositado será utilizado para o pagamento da cota mensal de R\$ 1.000,00.

Este documento é uma cópia do comprovante de depósito em nome do beneficiário do Fundo de Previdência do Ministro de Finanças. O valor depositado será utilizado para o pagamento da cota mensal de R\$ 1.000,00.

Local: [Cidade]

Assinatura do Beneficiário: [Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2020 DISPENSA N° 002/2020

Contrato administrativo que entre si fazem o Fundo de Previdência Do Município de Planalto e a empresa Helitécnica - Equipamentos para Escritório Ltda - ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ n° 02.188.778/0001-00, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, senhora Dilce Maria Hosda, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileira, divorciada, residente e domiciliada neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.072.340-2 e do CPF/MF sob n° 015.573.239-09.

CONTRATADA: Helitécnica - Equipamentos para Escritório Ltda - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 78.130.457/0001-08, com sede à Rua Mato Grosso, nº 628, Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Edílson Tadeu Casanova, Cpf: 545.866.159-15 e Rg: 4.016.349-2.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de multifuncional laser monocromática com funções de impressão, digitalização, cópia e fax, para suprir as necessidades do Fundo De Previdência Município de Planalto-Pr.e compreendendo os seguintes serviços:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço total
01	<p>Equipamento: velocidade mínima cpu de 800 mhz; memória padrão mínima 512 mb; tela lcd tamanho mínimo 5"; Interface de rede embutida Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0;</p> <p>Impressão: Velocidade máxima de impressão A4 de 46 ppm; resolução de impressão máxima 1200 x 1200 dpi; tempo para impressão da primeira página até 7 segundos; capacidade da bandeja</p>	01	Un.	R\$4.930,00	R\$ 4.930,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

<p>principal de papel de 520 folhas e bandeja multiuso 50 folhas; Capacidade de cópias múltiplas; capacidade de impressão e cópia duplex (frente e verso); ciclo de trabalho mensal de 100.000 páginas; volume máximo do ciclo mensal 100.000 páginas; Capacidade de Saída do Papel de 150 folhas; aplicativos de impressão para dispositivos móveis mínimo: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Mopria®, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct®; compatibilidade de impressão com sistemas operacionais Windows, Linux, Mac OS;</p> <p>Fax: Velocidade do fax Modem de 33,6 kbps; Método de codificação do fax MH/MR/MMR/JBIG/JPEG; PC Fax; Memórias das páginas de fax até 500 páginas; Duplex automático para fax;</p> <p>Cópia: Resolução máxima de cópia 1200 x 600 dpi; Capacidade de realizar cópia sem uso do PC; Capacidade máxima do Alimentador Automático de Documentos (ADF) de 70 folhas; Velocidade de cópia para folhas A4 até 46 PPM, capacidade de redução/ampliação de 25% a 400%; Tamanho do vidro de documentos Ofício; Capacidade de cópia duplex (frente e verso); Função de cópias ordenadas;</p> <p>Digitalização: ADF; drivers TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE; Resolução de digitalização interpolada 19200 x 19200 dpi; Resolução de digitalização Óptica 1200 x 1200 dpi; Formatos possíveis de arquivos digitalizados: JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG; Digitalizar para : E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB,</p>				
--	--	--	--	--



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)‡, Easy Scan to Email; Digitalização Duplex (Frente e Verso);				
Total Estimado:				R\$ 4.930,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.930,00 (Quatro Mil, Novecentos e Trinta Reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Único - O objeto deverá ser entregue em até 30(trinta) dias após o recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15(quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios Fundo de Previdência do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	16.001.09.272.0402.2001	3.3.90.39.00.00.00001

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) Na entrega do objeto, deverão ser incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo de Previdência do Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 30/06/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., 14 de Fevereiro de 2020.


CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito, Sra. Presidente do Fundo de Previdência do Município de Planalto-PR

À pedido verbal do ilustre Prefeito Municipal e da ilustre Presidente do Funprev, este Procurador Jurídico emitirá parecer ao Fundo de Previdência.

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento impressora multifuncional para o Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 18 de fevereiro de 2020, emitida pela Presidente do FUNPREV, o valor máximo do objeto é de R\$ 4.930,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 03 (três) empresas distintas.

Em data de 18 de fevereiro de 2020 a Contadora do FUNPREV emitiu parecer onde informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato.

Em data de 21/02/2020 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 4.930,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é **imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, porém não houve pesquisa junto ao Banco de Preços e contratos com municípios vizinhos.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de**

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução encontra-se inserido na minuta contratual.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, **sugerindo a realização de nova pesquisa de preço, conforma acima mencionado.**

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior, devendo os autos serem remetidos para novo parecer posteriormente.

Planalto/PR, 21 de fevereiro de 2020.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico - OAB/PR n. 61.323



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
PLANALTO**

CNPJ N° 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

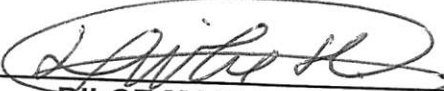
PORTARIA N° 01 DE 02 DE MARÇO DE 2020

DILCE MARIA HOSDA, PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Designar os Senhores CARLA SABRINA RECH MALINSKI, portadora da cédula de identidade RG n° 10.036.363-1 SSP-PR, CEZAR AUGUSTO SOARES, portador da cédula de identidade RG n° 9.849.923-7 SSP-PR e JULIANA SCHERER KOBBS, portadora da cédula de identidade RG n° 10.420.057-5 SSP-PR, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação para apreciar propostas referentes aos processos de licitação.

SALA DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.



DILCE MARIA HOSDA
PRESIDENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte dias do mês de março do ano de 2020 às catorze horas, na sala do FUNPREV do Município de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2020 de 02/03/2020, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 002/2020, visando à Contratação de empresa visando à aquisição de multifuncional laser monocromática com funções de impressão, digitalização, cópia e fax, para suprir as necessidades do Fundo De Previdência Município de Planalto-Pr. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta sendo elas, 1ª colocada HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, com o valor total de R\$4.930,00 (quatro mil novecentos e trinta reais), 2ª colocada EGIDIO HUNHOFF, com o valor total R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e 3ª colocada C. BECKER E CIA LTDA, com o valor total de R\$5.100,00 (Cinco mil e cem reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislações posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Presidente
068.626.699-40


CÉZAR AUGUSTO SOARES
Membro
066.452.549-03


JULIANA SCHERER KOB'S
Membro
066.552.009-38



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2020**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto nº 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de multifuncional laser monocromática com funções de impressão, digitalização, cópia e fax, para suprir as necessidades do Fundo De Previdência Município de Planalto-Pr, conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço total
01	<p>Equipamento: velocidade mínima cpu de 800 mhz; memória padrão mínima 512 mb; tela lcd tamanho mínimo 5"; Interface de rede embutida Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0;</p> <p>Impressão: Velocidade máxima de impressão A4 de 46 ppm; resolução de impressão máxima 1200 x 1200 dpi; tempo para impressão da primeira página até 7 segundos; capacidade da bandeja principal de papel de 520 folhas e bandeja multiuso 50 folhas; Capacidade de cópias múltiplas; capacidade de impressão e cópia duplex (frente e verso); ciclo de trabalho mensal de 100.000 páginas; volume máximo do ciclo mensal 100.000 páginas; Capacidade de Saída do Papel de 150 folhas; aplicativos de impressão para dispositivos móveis mínimo: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Mopria®, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct®; compatibilidade de impressão com sistemas operacionais Windows, Linux, Mac OS;</p>	01	Un.	R\$4.930,00	R\$ 4.930,00



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

<p>Fax: Velocidade do fax Modem de 33,6 kbps; Método de codificação do fax MH/MR/MMR/JBIG/JPEG; PC Fax; Memórias das páginas de fax até 500 páginas; Duplex automático para fax;</p> <p>Cópia: Resolução máxima de cópia 1200 x 600 dpi; Capacidade de realizar cópia sem uso do PC; Capacidade máxima do Alimentador Automático de Documentos (ADF) de 70 folhas; Velocidade de cópia para folhas A4 até 46 PPM, capacidade de redução/ampliação de 25% a 400%; Tamanho do vidro de documentos Office; Capacidade de cópia duplex (frente e verso); Função de cópias ordenadas;</p> <p>Digitalização: ADF; drivers TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE; Resolução de digitalização interpolada 19200 x 19200 dpi; Resolução de digitalização Óptica 1200 x 1200 dpi; Formatos possíveis de arquivos digitalizados: JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG; Digitalizar para : E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)‡, Easy Scan to Email; Digitalização Duplex (Frente e Verso);</p>				
Total Estimado:				R\$ 4.930,00



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ N° 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EMPRESA: Helitécnica - Equipamentos para Escritório Ltda - ME.

CNPJ N° 78.130.457/0001-08

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Fundo de Previdência do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	16.001.09.272.0402.2001	3.3.90.39.00.00.00001

VALOR TOTAL: R\$ 4.930,00 (Quatro Mil, Novecentos e Trinta Reais).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega dos objetos será de no máximo 30(trinta) dias, após o recebimento da solicitação de entrega.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - Pr., 20 de Março de 2020.

Dilce Maria Hosda

Presidente do Funprev do Município de Planalto.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev_planalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
DISPENSA Nº 002/2020**

Contrato administrativo que entre si fazem o Fundo de Previdência Do Município de Planalto e a empresa Helitécnica - Equipamentos para Escritório Ltda - ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 02.188.778/0001-00, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, senhora Dilce Maria Hosda, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileira, divorciada, residente e domiciliada neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.072.340-2 e do CPF/MF sob nº 015.573.239-09.

CONTRATADA: Helitécnica - Equipamentos para Escritório Ltda - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.130.457/0001-08, com sede à Rua Mato Grosso, nº 628, Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Edilson Tadeu Casanova, Cpf: 545.866.159-15 e Rg: 4.016.349-2.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de multifuncional laser monocromática com funções de impressão, digitalização, cópia e fax, para suprir as necessidades do Fundo De Previdência Município de Planalto-Pr.e compreendendo os seguintes serviços:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço total
01	Equipamento: velocidade mínima cpu de 800 mhz; memória padrão mínima 512 mb; tela lcd tamanho mínimo 5"; Interface de rede embutida Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; Impressão: Velocidade máxima de impressão A4 de 46 ppm; resolução de impressão máxima 1200 x 1200 dpi; tempo para impressão da primeira página	01	Un.	R\$4.930,00	R\$ 4.930,00

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**
CNPJ nº 02.188.778/0001-00
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 82.750-000
e-mail: fuprev@planalto.gov.br
Fone: (41) 3255-8100 - Fax: (41) 3255-8101
PLANALTO - PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
DISTRINSA Nº 002/2020**

Contrato administrativo que entre si fazem o Fundo de Previdência do Município de Planalto e a empresa Helitécnica - Equipamentos para Escritório Ltda - ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 02.188.778/0001-00, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, senhora Dilec Maria Hoda, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileira, divorciada, residente e domiciliada neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.072.340-2 e do CPF/MF sob nº 015.782.230-09.

CONTRATADA: Helitécnica - Equipamentos para Escritório Ltda - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.130.457/0001-08, com sede à Rua Mário Grossi, nº 628, Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Edilson Tadeu Casanova, Cpf nº 545.968.139-15 e Rgf: 4.010.349-2.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA de CONTRATANTE de multifuncional laser monocromática com funções de impressão, digitalização, cópia e fax, para suprir as necessidades do Fundo de Previdência do Município de Planalto-PR, compreendendo os seguintes serviços:

LOTE 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
01	Impressora multifuncional laser monocromática com funções de impressão, digitalização, cópia e fax, para suprir as necessidades do Fundo de Previdência do Município de Planalto-PR, compreendendo os seguintes serviços: Impressão: Velocidade máxima de impressão 64 de 45 ppm; resolução de impressão máxima 1200 x 1200 dpi; tempo para impressão de primeira página de 800 milímetros padrão mínimo 5"; largura de 482 milímetros; profundidade de 302 milímetros; velocidade Wi-Fi 802.11n; 802.11g; 802.11b; 802.11a; 802.11n; 802.11ac; 802.11k; 802.11ad; 802.11af; 802.11ah; 802.11ai; 802.11aj; 802.11ak; 802.11al; 802.11am; 802.11an; 802.11ao; 802.11ap; 802.11aq; 802.11ar; 802.11as; 802.11at; 802.11au; 802.11av; 802.11aw; 802.11ax; 802.11ay; 802.11az; 802.11ba; 802.11bb; 802.11bc; 802.11bd; 802.11be; 802.11bf; 802.11bg; 802.11bh; 802.11bi; 802.11bj; 802.11bk; 802.11bl; 802.11bm; 802.11bn; 802.11bo; 802.11bp; 802.11bq; 802.11br; 802.11bs; 802.11bt; 802.11bu; 802.11bv; 802.11bw; 802.11bx; 802.11by; 802.11bz; 802.11ca; 802.11cb; 802.11cc; 802.11cd; 802.11ce; 802.11cf; 802.11cg; 802.11ch; 802.11ci; 802.11cj; 802.11ck; 802.11cl; 802.11cm; 802.11cn; 802.11co; 802.11cp; 802.11cq; 802.11cr; 802.11cs; 802.11ct; 802.11cu; 802.11cv; 802.11cw; 802.11cx; 802.11cy; 802.11cz; 802.11da; 802.11db; 802.11dc; 802.11dd; 802.11de; 802.11df; 802.11dg; 802.11dh; 802.11di; 802.11dj; 802.11dk; 802.11dl; 802.11dm; 802.11dn; 802.11do; 802.11dp; 802.11dq; 802.11dr; 802.11ds; 802.11dt; 802.11du; 802.11dv; 802.11dw; 802.11dx; 802.11dy; 802.11dz; 802.11ea; 802.11eb; 802.11ec; 802.11ed; 802.11ee; 802.11ef; 802.11eg; 802.11eh; 802.11ei; 802.11ej; 802.11ek; 802.11el; 802.11em; 802.11en; 802.11eo; 802.11ep; 802.11eq; 802.11er; 802.11es; 802.11et; 802.11eu; 802.11ev; 802.11ew; 802.11ex; 802.11ey; 802.11ez; 802.11fa; 802.11fb; 802.11fc; 802.11fd; 802.11fe; 802.11ff; 802.11fg; 802.11fh; 802.11fi; 802.11fj; 802.11fk; 802.11fl; 802.11fm; 802.11fn; 802.11fo; 802.11fp; 802.11fq; 802.11fr; 802.11fs; 802.11ft; 802.11fu; 802.11fv; 802.11fw; 802.11fx; 802.11fy; 802.11fz; 802.11ga; 802.11gb; 802.11gc; 802.11gd; 802.11ge; 802.11gf; 802.11gg; 802.11gh; 802.11gi; 802.11gj; 802.11gk; 802.11gl; 802.11gm; 802.11gn; 802.11go; 802.11gp; 802.11gq; 802.11gr; 802.11gs; 802.11gt; 802.11gu; 802.11gv; 802.11gw; 802.11gx; 802.11gy; 802.11gz; 802.11ha; 802.11hb; 802.11hc; 802.11hd; 802.11he; 802.11hf; 802.11hg; 802.11hh; 802.11hi; 802.11hj; 802.11hk; 802.11hl; 802.11hm; 802.11hn; 802.11ho; 802.11hp; 802.11hq; 802.11hr; 802.11hs; 802.11ht; 802.11hu; 802.11hv; 802.11hw; 802.11hx; 802.11hy; 802.11hz; 802.11ia; 802.11ib; 802.11ic; 802.11id; 802.11ie; 802.11if; 802.11ig; 802.11ih; 802.11ii; 802.11ij; 802.11ik; 802.11il; 802.11im; 802.11in; 802.11io; 802.11ip; 802.11iq; 802.11ir; 802.11is; 802.11it; 802.11iu; 802.11iv; 802.11iw; 802.11ix; 802.11iy; 802.11iz; 802.11ja; 802.11jb; 802.11jc; 802.11jd; 802.11je; 802.11jf; 802.11jg; 802.11jh; 802.11ji; 802.11jj; 802.11jk; 802.11jl; 802.11jm; 802.11jn; 802.11jo; 802.11jp; 802.11jq; 802.11jr; 802.11js; 802.11jt; 802.11ju; 802.11jv; 802.11jw; 802.11jx; 802.11jy; 802.11jz; 802.11ka; 802.11kb; 802.11kc; 802.11kd; 802.11ke; 802.11kf; 802.11kg; 802.11kh; 802.11ki; 802.11kj; 802.11kk; 802.11kl; 802.11km; 802.11kn; 802.11ko; 802.11kp; 802.11kq; 802.11kr; 802.11ks; 802.11kt; 802.11ku; 802.11kv; 802.11kw; 802.11kx; 802.11ky; 802.11kz; 802.11la; 802.11lb; 802.11lc; 802.11ld; 802.11le; 802.11lf; 802.11lg; 802.11lh; 802.11li; 802.11lj; 802.11lk; 802.11ll; 802.11lm; 802.11ln; 802.11lo; 802.11lp; 802.11lq; 802.11lr; 802.11ls; 802.11lt; 802.11lu; 802.11lv; 802.11lw; 802.11lx; 802.11ly; 802.11lz; 802.11ma; 802.11mb; 802.11mc; 802.11md; 802.11me; 802.11mf; 802.11mg; 802.11mh; 802.11mi; 802.11mj; 802.11mk; 802.11ml; 802.11mm; 802.11mn; 802.11mo; 802.11mp; 802.11mq; 802.11mr; 802.11ms; 802.11mt; 802.11mu; 802.11mv; 802.11mw; 802.11mx; 802.11my; 802.11mz; 802.11na; 802.11nb; 802.11nc; 802.11nd; 802.11ne; 802.11nf; 802.11ng; 802.11nh; 802.11ni; 802.11nj; 802.11nk; 802.11nl; 802.11nm; 802.11nn; 802.11no; 802.11np; 802.11nq; 802.11nr; 802.11ns; 802.11nt; 802.11nu; 802.11nv; 802.11nw; 802.11nx; 802.11ny; 802.11nz; 802.11oa; 802.11ob; 802.11oc; 802.11od; 802.11oe; 802.11of; 802.11og; 802.11oh; 802.11oi; 802.11oj; 802.11ok; 802.11ol; 802.11om; 802.11on; 802.11oo; 802.11op; 802.11oq; 802.11or; 802.11os; 802.11ot; 802.11ou; 802.11ov; 802.11ow; 802.11ox; 802.11oy; 802.11oz; 802.11pa; 802.11pb; 802.11pc; 802.11pd; 802.11pe; 802.11pf; 802.11pg; 802.11ph; 802.11pi; 802.11pj; 802.11pk; 802.11pl; 802.11pm; 802.11pn; 802.11po; 802.11pp; 802.11pq; 802.11pr; 802.11ps; 802.11pt; 802.11pu; 802.11pv; 802.11pw; 802.11px; 802.11py; 802.11pz; 802.11qa; 802.11qb; 802.11qc; 802.11qd; 802.11qe; 802.11qf; 802.11qg; 802.11qh; 802.11qi; 802.11qj; 802.11qk; 802.11ql; 802.11qm; 802.11qn; 802.11qo; 802.11qp; 802.11qq; 802.11qr; 802.11qs; 802.11qt; 802.11qu; 802.11qv; 802.11qw; 802.11qx; 802.11qy; 802.11qz; 802.11ra; 802.11rb; 802.11rc; 802.11rd; 802.11re; 802.11rf; 802.11rg; 802.11rh; 802.11ri; 802.11rj; 802.11rk; 802.11rl; 802.11rm; 802.11rn; 802.11ro; 802.11rp; 802.11rq; 802.11rr; 802.11rs; 802.11rt; 802.11ru; 802.11rv; 802.11rw; 802.11rx; 802.11ry; 802.11rz; 802.11sa; 802.11sb; 802.11sc; 802.11sd; 802.11se; 802.11sf; 802.11sg; 802.11sh; 802.11si; 802.11sj; 802.11sk; 802.11sl; 802.11sm; 802.11sn; 802.11so; 802.11sp; 802.11sq; 802.11sr; 802.11ss; 802.11st; 802.11su; 802.11sv; 802.11sw; 802.11sx; 802.11sy; 802.11sz; 802.11ta; 802.11tb; 802.11tc; 802.11td; 802.11te; 802.11tf; 802.11tg; 802.11th; 802.11ti; 802.11tj; 802.11tk; 802.11tl; 802.11tm; 802.11tn; 802.11to; 802.11tp; 802.11tq; 802.11tr; 802.11ts; 802.11tt; 802.11tu; 802.11tv; 802.11tw; 802.11tx; 802.11ty; 802.11tz; 802.11ua; 802.11ub; 802.11uc; 802.11ud; 802.11ue; 802.11uf; 802.11ug; 802.11uh; 802.11ui; 802.11uj; 802.11uk; 802.11ul; 802.11um; 802.11un; 802.11uo; 802.11up; 802.11uq; 802.11ur; 802.11us; 802.11ut; 802.11uu; 802.11uv; 802.11uw; 802.11ux; 802.11uy; 802.11uz; 802.11va; 802.11vb; 802.11vc; 802.11vd; 802.11ve; 802.11vf; 802.11vg; 802.11vh; 802.11vi; 802.11vj; 802.11vk; 802.11vl; 802.11vm; 802.11vn; 802.11vo; 802.11vp; 802.11vq; 802.11vr; 802.11vs; 802.11vt; 802.11vu; 802.11vv; 802.11vw; 802.11vx; 802.11vy; 802.11vz; 802.11wa; 802.11wb; 802.11wc; 802.11wd; 802.11we; 802.11wf; 802.11wg; 802.11wh; 802.11wi; 802.11wj; 802.11wk; 802.11wl; 802.11wm; 802.11wn; 802.11wo; 802.11wp; 802.11wq; 802.11wr; 802.11ws; 802.11wt; 802.11wu; 802.11wv; 802.11ww; 802.11wx; 802.11wy; 802.11wz; 802.11xa; 802.11xb; 802.11xc; 802.11xd; 802.11xe; 802.11xf; 802.11xg; 802.11xh; 802.11xi; 802.11xj; 802.11xk; 802.11xl; 802.11xm; 802.11xn; 802.11xo; 802.11xp; 802.11xq; 802.11xr; 802.11xs; 802.11xt; 802.11xu; 802.11xv; 802.11xw; 802.11xx; 802.11xy; 802.11xz; 802.11ya; 802.11yb; 802.11yc; 802.11yd; 802.11ye; 802.11yf; 802.11yg; 802.11yh; 802.11yi; 802.11yj; 802.11yk; 802.11yl; 802.11ym; 802.11yn; 802.11yo; 802.11yp; 802.11yq; 802.11yr; 802.11ys; 802.11yt; 802.11yu; 802.11yv; 802.11yw; 802.11yx; 802.11yy; 802.11yz; 802.11za; 802.11zb; 802.11zc; 802.11zd; 802.11ze; 802.11zf; 802.11zg; 802.11zh; 802.11zi; 802.11zj; 802.11zk; 802.11zl; 802.11zm; 802.11zn; 802.11zo; 802.11zp; 802.11zq; 802.11zr; 802.11zs; 802.11zt; 802.11zu; 802.11zv; 802.11zw; 802.11zx; 802.11zy; 802.11zz	01	Unid.	R\$1.930,00	R\$ 1.930,00



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev_planalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

<p>até 7 segundos; capacidade da bandeja principal de papel de 520 folhas e bandeja multiuso 50 folhas; Capacidade de cópias múltiplas; capacidade de impressão e cópia duplex (frente e verso); ciclo de trabalho mensal de 100.000 páginas; volume máximo do ciclo mensal 100.000 páginas; Capacidade de Saída do Papel de 150 folhas; aplicativos de impressão para dispositivos móveis mínimo: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Mopria®, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct®; compatibilidade de impressão com sistemas operacionais Windows, Linux, Mac OS;</p> <p>Fax: Velocidade do fax Modem de 33,6 kbps; Método de codificação do fax MH/MR/MMR/JBIG/JPEG; PC Fax; Memórias das páginas de fax até 500 páginas; Duplex automático para fax;</p> <p>Cópia: Resolução máxima de cópia 1200 x 600 dpi; Capacidade de realizar cópia sem uso do PC; Capacidade máxima do Alimentador Automático de Documentos (ADF) de 70 folhas; Velocidade de cópia para folhas A4 até 46 PPM, capacidade de redução/ampliação de 25% a 400%; Tamanho do vidro de documentos Ofício; Capacidade de cópia duplex (frente e verso); Função de cópias ordenadas;</p> <p>Digitalização: ADF; drivers TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE; Resolução de digitalização interpolada 19200 x 19200 dpi; Resolução de digitalização Óptica 1200 x 1200 dpi; Formatos possíveis de arquivos digitalizados: JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-</p>				
---	--	--	--	--



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev_planalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG; Digitalizar para : E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)‡, Easy Scan to Email; Digitalização Duplex (Frente e Verso);				
Total Estimado:				R\$ 4.930,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.930,00 (Quatro Mil, Novecentos e Trinta Reais), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Único - O objeto deverá ser entregue em até 30(trinta) dias após o recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15(quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios Fundo de Previdência do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	16.001.09.272.0402.2001	3.3.90.39.00.00.00001

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 82.750-000
e-mail: fuprev@planalto@gmail.com
Fone: (048) 3255-8100 - Fax: (48) 3255-8101
PLANALTO - PARANÁ

RS 4.930,00	Total Estimado:		
			Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG; Digitalizar para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network folder (CIFS - Windows only), Local server, SharePoint, SSI server (SFTP, Cloud (Veeva Connect), Easy Scan to Email; Digitalização Duplex (Frente e Verso)

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR**

Foi fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.930,00 (Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Três) reais, dando a devida denominação VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Único - O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto e em até 15 (quinze) dias após o recebimento das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios Fundo de Previdência do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta de despesas	Função programática	Destinação de recursos
00050	16.001.00.272.0402.2001	3.3.90.39.00.00.0001

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições previstas e de a CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev_planalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) Na entrega do objeto, deverão ser incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo de Previdência do Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: fundos_planalto@gmail.com
Fone: (048) 3555-8100 - Fax: (48) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificaram defeitos ou incorreções;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar em conformidade a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, fiscais e comerciais;
- f) Na entrega do objeto, deverão ser incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADUMPLIMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber pela inexecução total ou parcial do contrato ou inadumplimento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato e Município de Planalto, porém, garantida a prévia defesa, aplicar a empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adimplido, comportar-se de modo ilícito, tiver declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo de Previdência do Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das

causas elencadas no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev_planalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será até 30/06/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., 20 de Março de 2020.



CONTRATANTE



CONTRATADA
HELDA
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

TESTEMUNHAS:.....


.....
Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ Nº 02.188.778/0001-00
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
 e-mail: fuprev@planalto.com.br
 Fone: (040) 3255-8100 - Fax: (46) 3255-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da
 CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 73 da Lei nº
 8.666/03.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 30/06/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes,
 com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento
 deste termo perante o Foro da Comarca de Capatzen-PR. Não obstante qualquer
 mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter
 um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e
 outras medidas em direito permitidas.

Justas e constantes firmam as partes este instrumento em 02 (duas)
 vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam
 efeitos legais.

Planalto-PR, 20 de Março de 2020.

 CONTRATADA

RG 8.849.923-7
 CPF 088.452.243-03
 Cesar Augusto Sestini
 Presidente

TESTEMUNHAS